



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **14.133/2021**.
- 1.2 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS** objetivando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de saúde.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS**, atendendo às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2 A presente aquisição visa possibilitar celeridade e confiabilidade nas pesquisas realizadas, de modo que o processo de cotação traga valores mais assertivos às licitações, garantindo assim maior economicidade nos valores de referência da licitação, e por consequência, garantindo licitações mais competitivas e baseadas no valor real de mercado, no sentido de atender a necessidade da Administração Pública.
- 2.3 Ressalte-se que o objeto a ser contratado disponibilizará à Administração Pública, como dito, ferramenta que viabilize a pesquisa e comparação de preços praticados no mercado através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas e de preços já praticados por fornecedores cadastrados e outros preços de referência.
- 2.4 Tal sistema deve conter banco de dados constantemente atualizado, que atendam as leis e instruções normativas vigentes e que tenha suporte técnico durante todo o período de utilização da ferramenta, haja vista a permanente necessidade de realizar aquisições de produtos e serviços por esta Secretaria para atender demandas administrativas e judiciais necessitando, por se tratar de Administração pública deste instrumento de pesquisa.
- 2.5 A contratação visa disponibilizar à administração ferramenta que viabilize a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas e de preços praticados no mercado por fornecedores cadastrados e outros preços de referência.
- 2.6 Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem/serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades desta Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, como também a atender ao usuário do serviço público.
- 2.7 A Coordenação Geral de Compras e Suprimentos solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS** com objetivo de possibilitar a celeridade no processo de cotações de preços e que confirmem maior efetividade e confiabilidade à realização das pesquisas, faz-se necessária a aquisição de uma ferramenta que aperfeiçoe esse processo e traga valores mais assertivos às licitações, compras diretas e preços referenciais,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

garantindo a economicidade nos valores de referência da licitação e garantindo licitações mais competitivas e baseadas no valor real do mercado.

- 2.8 Por isto solicitamos a abertura do processo tendo como objetivo principal a contratação de empresa especializada no fornecimento de **01 licença com disponibilidade de pelo menos 07 (sete) acessos** de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação dos preços praticados pela Administração Pública, com a geração de relatórios que atendam as exigências da Instrução Normativa Seges /Me Nº 65, de 07 de Julho de 2021.
- 2.9 Descrição complementares e quantitativo estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3 DO OBJETO

- 3.1 **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 3.2 Conforme, as especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

- 5.1 O objeto de contratação e especificações são os constantes em tabelas no anexo deste Termo de Referência.

6 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o valor referencial apresentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.

7 LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 7.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos **estudos preliminares** para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da **Lei 14.133/2021**, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS

9 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Caso os serviços não estejam de acordo com as exigências deste termo de referência, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o serviço em questão sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços logo após o recebimento pela CONTRATANTE, **em locais a serem definido pela Secretaria de Saúde Maceió.**
- 9.3 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência do serviço prestado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço.
- 9.4 A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.5 A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.6 O serviço deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.7 **A Contratada deverá fornecer a licença de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios ou email, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.**
- 9.8 **O acesso devera ser fornecido no prazo de 24hrs, pelo (a) responsável solicitante do setor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.**
- 9.9 **O acesso poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 9.10 **Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento do Órgão, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.**

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos. Que comprove que a mesma forneceu e instalou, de maneira satisfatória o serviço de sistema de informatização.
- 10.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela empresa licitante, de objeto compatível com o escopo deste Termo de Referência.
- 10.4 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:
- Nome e CNPJ da empresa emitente;
 - Descrição clara dos sistemas implantados e serviços prestados, compatíveis com os previstos neste Termo de Referência;
 - Quantidade aproximada de usuários ou unidades de saúde atendidas;
 - Indicação do período de execução e situação contratual (se concluído ou em execução regular);
 - Assinatura e identificação do responsável técnico ou gestor pela contratante.
- 10.5 Os documentos apresentados deverão estar em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, devidamente assinados, datados e acompanhados, quando for o caso, do respectivo **registro profissional do responsável técnico** no conselho de classe competente.

11 DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- III. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências do CONTRATANTE.
- IV. É a obrigação da CONTRATADA, prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
- V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- VI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VII. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- VIII.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- IX.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- X.** Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI.** Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XII.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XIII.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

- I.** Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III.** Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV.** Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V.** Recusar-se a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

12 DO PAGAMENTO.

- 12.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo e o serviço efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo, Relatório técnico mensal de execução dos serviços, contendo as evidências de cumprimento das atividades contratadas;
- 12.2** Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.3** Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.4 A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- a) Relatório do fornecimento dos exames no período a que o pagamento se referir;
 - b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
 - c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
 - d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
 - e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.6 Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.
- 12.7 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- 12.8 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 12.9 Os relatórios técnicos deverão conter, no mínimo:
- Registro das atividades realizadas no período (suporte técnico, treinamentos, atualizações, manutenções etc.);
 - Evidências de funcionamento e uso dos sistemas (acessos, logs, relatórios extraídos, telas, etc.);
 - Indicadores de desempenho e disponibilidade das soluções;
 - Lista de chamados técnicos abertos e resolvidos;
 - Avanço das atividades de integração e migração de dados, quando aplicável.
- 12.10 Em caso de **pendência, erro ou ausência de comprovação** das atividades, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 12.11 O não cumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas implicará a **aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência**, além da retenção ou glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desacordo.

13 DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1 Por se tratar de Contratação de serviços de forma imediata, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **CONTRATO**, conforme previsão do **Art. 95 da lei 14.133/2021**.
- 13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.
- 13.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**.

14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 14.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 14.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DAS SANÇÕES

15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até **02 (dois) anos**, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 17, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 15.1.7 **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, com efeitos em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até reabilitação.

15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “15.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “15.1.6”;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “15.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 15.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:
- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - * dar causa à inexecução total do contrato;
 - * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - * comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.6 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
- 15.8 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, o cumprimento irregular ou em desacordo com o contrato, bem como a prática de infrações durante a execução contratual, sujeitará a contratada às **sanções administrativas** previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 15.9 A aplicação de penalidade deverá ser precedida de **processo administrativo**, com garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurada a manifestação da contratada no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 15.10 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, caso não quitadas no prazo fixado.
- 15.11 A ocorrência de falhas técnicas ou de não conformidades que comprometam a continuidade do serviço público de saúde será considerada falta grave, sujeita à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

16.3 Qualificação econômico - financeira:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
 - c) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
 - d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;
- 16.4 **Todas as certidões negativas de débitos**, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

17 REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 17.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 136 da lei 14.133/21, devidamente comprovado.
- 17.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 17.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 17.1.3 Pode ocorrer revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, art. 111 da lei nº 14.133/21.
- 17.1.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.
- 17.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo como disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DA RESCISÃO

- 18.1 Em conformidade com o que dispõe o art. 137 da Lei 14.133/21, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

- 18.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, da Lei 14.133/21;
- 18.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21. com as consequências indicadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

19 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 19.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100 \times \frac{365}{365}} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 20.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
- 20.2 A **CONTRATADA se compromete** a dar a **CONTRATANTE**, garantia de **90 (noventa) dias** pelos serviços ora contratados, conforme os prazos previstos, e os ajustes ou consertos se fizerem necessários deverão ser realizados.
- 20.3 **CONTRATADA**, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 20.4 A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados.
- 20.5 A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos sistemas, sua disponibilidade contínua, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 20.6 Durante a vigência do contrato, todas as despesas relativas à correção dos serviços deverão correr por conta da contratada, sem ônus adicional para a contratante.
- 20.7 A contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatório técnico de disponibilidade e integridade dos sistemas, com comprovação das condições operacionais da solução contratada.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos serviços ofertados.
- 21.2 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas;
- 21.3 Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e no interesse público.
- 21.4 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a **coordenação geral de compras e suprimentos** por escrito no endereço: **Av. Fernandes Lima, 2335 - Pinheiro, Maceió - AL**, Telefone: (82) 3312-5459 ou por e-mail: **mczsuprimentos@gmail.com** ou ainda, pelo telefone: (082) 3312-5451.

Maceió, 25 de Setembro de 2026.

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP

De acordo,

Domingos Antônio Santos Leite
Diretor de Governança e Administração - SMS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS E QUANTIDADES DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
Licença anual para uso de plataforma de pesquisa de preços com pelo menos 07 acessos simultâneos	ITEM – LICENÇA ANUAL DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma eletrônica de	01 LICENÇA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

	pesquisa, análise e comparação de preços para contratações públicas, em ambiente web, mediante login e senha, sem necessidade de instalação de aplicativos ou banco de dados, com mínimo de 7 (sete) acessos simultâneos, pelo período de 12 (doze) meses. A plataforma deverá atender ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021, ou normas que venham a substituí-las, possibilitando: • Pesquisa de preços de materiais e serviços em bases de contratações públicas Federal, Estadual e Municipal, a partir de licitações homologadas, atas de registro de preços, contratos e demais fontes oficiais; • Pesquisa em sites especializados e de domínio amplo, bem como realização de cotação direta com fornecedores, com envio automático de solicitações por e-mail e inclusão das cotações no sistema; • Consulta de preços de notas fiscais, quando disponíveis, abrangendo fornecedores de todo o território nacional; • Pesquisa por diversos filtros, incluindo descrição, CATMAT/CATSER, código do item, marca, número do pregão, órgão/UASG, CNPJ, UF, modalidade, período, SRP, quantidade, unidade de medida, entre outros; • Disponibilização de preços atualizados, com identificação da fonte, fornecedor, CNPJ, data, quantidade, unidade e valor; • Acesso às atas, anexos e documentos das licitações, quando disponíveis; • Cálculo automático de média, mediana e menor preço, com tratamento dos valores selecionados e geração de memória de cálculo; • Identificação e sinalização de preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados; • Geração de relatórios personalizados e consolidados, em formatos PDF, Excel, HTML e CSV, contendo as fontes pesquisadas, preços considerados e desconsiderados, metodologia, memória de cálculo e preço estimado;	
--	---	--



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

	• Geração de Mapa de Fornecedores e relatório de competitividade por material ou serviço e por Unidade Federativa; • Geração de relatório; • Consulta da situação de fornecedores quanto a impedimentos, suspensões e declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; • Verificação automática de conformidade da pesquisa com os requisitos da IN SEGES/ME nº 65/2021, com indicação de eventuais inconsistências; • Manutenção do histórico e rastreabilidade das pesquisas, permitindo identificar a origem e a data dos preços utilizados; • Configuração de usuários, perfis e permissões de acesso; • Disponibilização de capacitação dos usuários, presencial ou remota; • Disponibilização de suporte técnico rápido e ilimitado durante a vigência da contratação. Unidade de fornecimento: licença anual. Quantidade: 01 (uma) licença. Vigência: 12 (doze) meses. Acessos simultâneos: mínimo de 07 (sete). CATSER: 884	
--	--	--